EPAL
Grupo Águas de Portugal

BRUNO MANUEL CORTES LOPES

Digitally signed by BRUNO MANUEL CORTES LOPES
DN: c=PT, o=EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS LIVRES, S.A., 2.5.4.97=VATPT-500906840, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=Obs1 - COM PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=blopes@adp.pt, serialNumber=PNOPT-10524375, sn=CORTES LOPES, givenName=BRUNO MANUEL, cn=BRUNO MANUEL CORTES LOPES
Date: 2021.06.28 11:06:57 +01'00'

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

DESIGNADA POR

"EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA I DOS OLIVAIS (2ª FASE)"

ENG 21005

JUNHO 2021

Artigo 1.º - OBJETO

O presente concurso público com publicidade internacional visa a celebração de um contrato de empreitada que tem por objeto principal a remodelação da Estação Elevatória I dos Olivais, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberações do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por "**EPAL**"), entidade adjudicante, em 10 de março de 2021 e em 12 de maio de 2021, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Avenida da Liberdade, 24, 1250- 144 Lisboa
 - Telefone: +351 213 251 000
 - Fax: +351 213 251 397
 - Correio eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@adp.pt
 - *Website* oficial: www.epal.pt
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por "**plataforma eletrónica**")
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 a) O presente programa do concurso;
 b) O caderno de encargos;
 c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **25/07/2021** (domingo), os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 24/08/2021, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela entidade adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:

1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato *.html* ou *.pdf*, elaborado em conformidade com o **Anexo I** ao presente programa de concurso

1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Proposta de preço, conforme **Anexo II** ao presente programa;

b) Lista dos preços unitários, em formato .pdf, conforme **Anexo III** ao presente programa, contendo os preços unitários arredondados a duas casas decimais;

c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, com especificação dos aspetos técnicos, nomeadamente no que se refere às atividades e faseamento das tarefas de construção civil e de instalação e montagem dos equipamentos, designadamente:

- A organização e execução dos trabalhos;
- As fases do seu desenvolvimento;
- A sequência dos trabalhos;
- Os métodos de instalação e montagem;
- As atividades consideradas críticas para a execução da obra;
- A instalação e funcionamento do Posto de Transformação Provisório de Obra, incluindo a operação e segurança do mesmo;
- O modo de funcionamento das instalações (Estação Elevatória 1 e Estação Elevatória 2) durante o período em que o Posto de Transformação Provisório de Obra irá estar em serviço, incluindo a operação e segurança das mesmas;
- A identificação das intervenções que envolvem interrupções totais ou parciais do funcionamento das Estações Elevatórias 1 e 2 e as medidas de minimização, privilegiando-se as situações que minimizem as interrupções e a duração das mesmas, especialmente as referentes à Estação Elevatória 2;

- As frentes de trabalho;
- Os rendimentos;
- Os aspetos de higiene, segurança e saúde e ambiente;
- A descrição do estaleiro;
- Os meios complementares;
- As fases de comissionamento e ensaios.

d) Folhas de caraterísticas dos equipamentos considerados essenciais na otimização energética da instalação: grupos eletrobomba (bombas e motores) - o concorrente deverá utilizar as folhas de caraterísticas constantes do **Anexo IV** do presente programa de concurso, as quais devem ser totalmente preenchidas em todos os campos indicados, facultando toda a informação solicitada, sem prejuízo da coexistência nas mesmas de aspetos submetidos à concorrência, devidamente identificados, e outros que não o são, devendo no caso das bombas, ser também apresentado documento ou catálogo que contenha a respetiva curva de funcionamento.

- Em conjunto com as folhas de caraterísticas, o concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caraterização dos grupos eletrobomba (bombas e motores), devendo ser expressamente mencionado, na respetiva folha, o documento e página onde pode ser consultada a informação adicional.

- Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades, não devendo, para cada artigo, ser apresentadas duas ou mais marcas ou a indicação de "marcas equivalentes".

- Caso as folhas de caraterísticas disponibilizadas no **Anexo IV** não especifiquem todos os aspetos que o concorrente considere relevantes para a caraterização do equipamento, poderão ser adicionados os itens que entenda pertinentes à sua correta avaliação.

e) Plano de trabalhos, como definido no artigo 361.º do CCP, compreendendo:

i) Memória descritiva e justificativa, incluindo a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caraterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada;

ii) Cronograma de trabalhos, sob a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da data estimada de assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem o caminho crítico e, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins;

iii) Plano de mão de obra com os efetivos mensais, preferencialmente expressos em efetivos por dia, de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada;

iv) Plano de equipamentos (ferramentas) a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos, repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento;

Para elaboração do Plano de Trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada a 2 de novembro de 2021. Esta indicação não vincula, de modo algum, o dono da obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Cronograma de trabalhos com os respetivos planos referenciados nas alíneas iii) e iv).

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades constantes do Cronograma de Trabalhos que lhe serve de base.

1.3. Documentos exigidos pelo programa do concurso que contenham os termos ou as condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

a) Folhas de caraterísticas de equipamentos constantes do **Anexo V** do presente programa de concurso, as quais devem ser totalmente preenchidas em todos os campos indicados, facultando toda a informação solicitada.

- Em conjunto com as folhas de caraterísticas, o concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caraterização dos equipamentos em causa, devendo ser expressamente mencionado, na respetiva folha, o documento e página onde pode ser consultada a informação adicional.
- Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades, não devendo, para cada artigo, ser apresentadas duas ou mais marcas ou a indicação "marcas equivalentes".

- Caso as folhas de caraterísticas disponibilizadas no **Anexo V** não especifiquem todos os aspetos que o concorrente considere relevantes para a caraterização do equipamento, poderão ser adicionados os itens que entenda pertinentes à sua correta avaliação.

b) Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** ao presente programa, a qual deverá incluir, pelo menos, o seguinte técnico a afetar à execução contratual:

i. Diretor de Obra, que deve cumprir os requisitos constantes da cláusula 4.1.2 do caderno de encargos.

c) Descrição do sistema de segurança no trabalho a implementar, tendo em conta os requisitos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e os princípios gerais de prevenção;

d) Plano de pagamentos.

1.4. Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando o adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação).

1.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo VII** deste programa do concurso (Acordo – Promessa de Constituição).

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do artigo 57.º do CCP.

6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:

6.1. Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (*ex: modelo de proposta.pdf*);

Ou

6.2. Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo

Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º -PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de € 7.000.000,00 (sete milhões de euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc.) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 horas do dia 23/09/2021 (23 de setembro de 2021).**

Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º - FICHEIRO "EXCEL"

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de "Mensagens", a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato "Excel", previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

Artigo 13.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **Anexo IX**, que dele faz parte integrante.
2. Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá, sucessivamente, como critérios de desempate os seguintes:
 a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do fator preço;
 b) Se a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações/avaliações obtidas nos seguintes subfatores e subfatores elementares:
 1.º A proposta que apresentar a melhor avaliação no subfator "B.2 – Rendimento dos grupos eletrobomba";
 2.º A proposta que apresentar a melhor avaliação no subfator "B.1 - Metodologia do modo de execução da obra";
 3.º A proposta que apresentar a melhor avaliação no subsubfator elementar "B.3.1 – Cronograma de Trabalhos";
 4.º A proposta que apresentar a melhor avaliação no subsubfator elementar "B.3.2 – Plano de Meios".
3. Se após a aplicação dos critérios definidos no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes dos concorrentes que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, da entidade adjudicante.

Artigo 14.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 16.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

 a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;

 b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 19.º;

c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.

d) Os alvarás ou os certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:

- A 13ª subcategoria da 4ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;
- As 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª subcategorias da 1ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
- As 4ª, 9ª, 10ª e 19ª subcategorias da 4ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;
- As 1ª e 5ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.

3. Para efeitos da verificação das habilitações a que se refere a alínea d) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás, certificados ou declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma eletrónica.

5. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da entidade adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.

6. Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.

7. No prazo previsto no n.º 2 do presente artigo ou noutro para o efeito concedido pelos Serviços da entidade adjudicante, o adjudicatário deve proceder à apresentação:
 a) Dos documentos previstos no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 b) Da lista completa da equipa a afetar à execução do contrato, acompanhada dos respetivos *curricula vitae*, a qual deve incluir, pelo menos, os seguintes técnicos: *i)* o

representante permanente do empreiteiro em obra*, ii)* o responsável pela componente elétrica, *iii)* o responsável pela componente de construção civil, *iv)* o responsável pela componente mecânica, *v)* o responsável de higiene saúde e segurança e *vi)* o encarregado geral;

c) As fichas de caraterísticas dos equipamentos/materiais a aplicar, de acordo com modelos e ficheiros, à data, facultados pela entidade adjudicante.

Artigo 17.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO VIII** deste programa do concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 18.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 20.º - DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 21.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP.

Anexo I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

(*cfr. n.º 1.1. do artigo 6.º*)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

(cfr. alínea a) do n.º 1.2. do artigo 6.º)

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro]*, titular(es) do alvará(s) número (*ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado*) _____, (*indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) ____ (indicar natureza e classe*), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional Proc. N.º _____ destinado à celebração do contrato da empreitada de obras públicas designada por *"Empreitada de Remodelação da Estação Elevatória I dos Olivais (2ª fase)"* declara(m) expressamente que a sua representada aceita integralmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos e se obriga a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de €_____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.:

Categoria	Subcategoria	Artigos do mapa de trabalhos	Preço (€)	Membro do agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura(s)[1]

[1] Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo III – Documento destinado a preparar a Lista dos Preços Unitários

(cfr. alínea b) do n.º 1.2. do artigo 6.º)

(constante do ficheiro em anexo)

Anexo IV – Modelo de Folhas de Caraterísticas dos Equipamentos considerados essenciais na otimização energética da instalação: grupos eletrobomba (bombas e motores)

(cfr. alínea d) do n.º 1.2. do artigo 6.º)

(constante do ficheiro em anexo)

Anexo V – Modelo de Folhas de Caraterísticas de Equipamentos

(cfr. alínea a) do n.º 1.3. do artigo 6.º)

(constante do ficheiro em anexo)

Anexo VI – Modelo de Declaração da Lista da Equipa Técnica

(cfr. alínea b) do n.º 1.3 do artigo 6.º)

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação* e *morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes,* e *código de acesso à certidão permanente]*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de concorrente pessoa singular suprir a expressão «a sua representada») afetará à execução do contrato de empreitada designado por *"Empreitada de Remodelação da Estação Elevatória I dos Olivais (2ª fase)"* o técnico melhor identificado na lista seguinte, o qual cumpre os requisitos mínimos fixados no caderno de encargos e na Lei n.º 31/2009, de julho:

Nome	Função a desempenhar	Habilitações literárias	N.º de Cédula Profissional (se aplicável)	Experiência na função -Indicação das obras (ver Nota 3)
	Diretor de Obra – Ver Nota 1			**Obra nº 1** Designação completa: Dono da Obra: Data de inicio: Data de Fim:
				Obra nº 2 Designação completa: Dono da Obra: Data de inicio: Data de Fim:
				Obra nº 3 Designação completa: Dono da Obra: Data de inicio: Data de Fim:
				Obra nº 4 Designação completa: Dono da Obra: Data de inicio: Data de Fim:
				Obra nº 5 Designação completa: Dono da Obra: Data de inicio: Data de Fim:
				Obra que incluiu instalações de elevação de água com instalações elétricas de média tensão e, obrigatoriamente, com continuidade de serviço Designação completa: Dono da Obra: Data de inicio: Data de Fim:

Notas:

1. O Diretor de Obra deve cumprir os requisitos constantes da cláusula 4.1.2 do caderno de encargos;
2. A tabela deve ser preenchida em todos os seus campos, de forma a permitir verificar do cumprimento do disposto no caderno de encargos.
3. (Experiência na função – indicação da obras - Nota 3) Indicar as obras, incluindo a seguinte informação: designação completa das obras, identificação dos donos das obras, ano de início e de conclusão das obras, em que o técnico em causa exerceu as funções de diretor de obra, em obras na área das *utilities* (água, eletricidade ou gás), das quais, pelo menos, 1 (uma) deve ter incluído instalações de elevação de água com instalações elétricas de média tensão e, obrigatoriamente, com continuidade de serviço, isto é, obras executadas enquanto as instalações se mantêm em funcionamento/serviço.

Data: _____

Assinatura(s): _____

Anexo VII

Modelo de acordo - promessa de constituição

(cfr. n.º 4 do artigo 6.º)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no processo de concurso para a *"Empreitada de Remodelação da Estação Elevatória I dos Olivais (2ª fase)"* e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do programa do concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL), devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO VIII

(*cfr. n.º 2 do artigo 17.º*)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida no âmbito do concurso público (Proc. ENG 21005) destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por *"Empreitada de Remodelação da Estação Elevatória I dos Olivais (2ª fase)"*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos* e *por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do concurso público (Proc. ENG 21005) destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por *"Empreitada de Remodelação da Estação Elevatória I dos Olivais (2ª fase)"*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da sua emissão até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas*]

ANEXO IX

(cfr. artigo 13.º)

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o artigo 13º deste programa de concurso e em cumprimento do disposto no artigo 139.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *melhor relação qualidade-preço* densificado através dos seguintes fatores, subfatores e subfatores elementares de avaliação, relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Tabela 1 – Fatores, subfatores e subfatores elementares de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação

Fatores, Subfatores e Subfatores Elementares de Apreciação	Ponderação (%)		
A. Preço	**65%**		
B. Valia Técnica da Proposta	**35%**		
B.1) Metodologia do modo de execução da obra		40%	
B.2) Rendimento dos grupos eletrobomba (bombas e motores)		40%	
B.3) Detalhe e Consistência do Plano de Trabalhos		20%	
B.3.1) Cronograma de Trabalhos			65%
B.3.2) Plano de Meios			35%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores e subfactores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores e subfatores, considerando o arredondamento a duas casas decimais.

A avaliação parcial dos subfatores do fator qualitativo *"Valia Técnica da Proposta"* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas descrições e tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO"

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A - Preço, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - k \times V_i^n$$

em que:

k = 2,2488515E-37

n = 5,5

Pontuação $_{(Proposta\ i)}$ - é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

Vi - é o valor da Proposta i.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA"

3.1 Avaliação do subfactor "B.1) Metodologia do modo de execução da obra"

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Tabela 7**, aspetos associados ao *Modo de Execução da Obra* e à *Organização Prevista para a Execução dos Trabalhos* e *Métodos de Instalação* e *Montagem*.

A avaliação deste subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 7, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2 Avaliação do subfactor "B.2) Rendimento dos grupos eletrobomba"

Será avaliado o rendimento dos grupos eletrobomba a instalar, nomeadamente A6n, A7n, A8n, M1n, M2n, M3n, B1n, B2n e B3n e ainda do novo motor a fornecer para o grupo eletrobomba Tejo/Alviela, na proporção de 50% para avaliação do rendimento dos motores e 50% para a avaliação das bombas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pontuação_{\eta i} = 0{,}5\ \times \frac{\left(\sum_{j=1}^{10} P_{\eta mji}\right)}{10} + 0{,}5 \times \frac{\left(\sum_{j=1}^{9} P_{\eta bji}\right)}{9}$$

Em que:

Pontuação$_{\eta i}$ – Pontuação do fator rendimento da proposta i.

$P_{\eta mji}$ – Pontuação do rendimento do motor j da proposta i, variando entre A6n, A7n, A8n, M1n, M2n, M3n, B1n, B2n, B3n e T/A.

$P_{\eta bji}$ – Pontuação do rendimento da bomba j da proposta i, variando j entre A6n, A7n, A8n, M1n, M2n, M3n, B1n, B2n e B3n.

3.2.1. Rendimento dos Motores

A pontuação do rendimento dos motores será efetuada de acordo com a tabela seguinte:

Tabela 2 – Avaliação do Rendimento dos Motores

Nota	Rendimento do motor (a plena carga)
1	≥96,0% e < 96,4%
2	≥96,4% e <96,6%
3	≥96,6% e <96,7%
4	≥96,7% e <96,8%
5	≥96,8% e <96,9%
6	≥96,9% e <97,0%
7	≥97,0% e <97,1%
8	≥97,1% e <97,2%
9	≥97,2% e <97,3%
10	≥97,3

Os valores do rendimento devem ser apresentados com aproximação a uma casa decimal.

3.2.2. Rendimento das Bombas

A pontuação do rendimento das bombas será efetuada com base no rendimento para os três pontos de funcionamento estudados no Projeto (Ponto 7 da Memória Justificativa e Descritiva do Projeto – Anexo 6 ao caderno de encargos).

P1 – funcionamento em esforço, um grupo;

P2 – funcionamento normal, um grupo;

P3 – funcionamento a caudal máximo, um grupo.

Sendo as pontuações atribuídas de acordo com as tabelas seguintes:

a) Bomba A6n

Tabela 3 – Avaliação do Rendimento da Bomba A6n

Nota	Rendimento da bomba A6n
1	≥ 78,0% no ponto P2 e ≥ 76,0% nos pontos P1 e P3
2	≥ 78,5% no ponto P2 e ≥ 76,0% nos pontos P1 e P3
3	≥ 79,0% no ponto P2 e ≥ 77,0% nos pontos P1 e P3
4	≥ 79,5% no ponto P2 e ≥ 77,0% nos pontos P1 e P3
5	≥ 80,0% no ponto P2 e ≥ 78,0% nos pontos P1 e P3
6	≥ 80,4% no ponto P2 e ≥ 78,0% nos pontos P1 e P3
7	≥ 80,8% no ponto P2 e ≥ 78,0% nos pontos P1 e P3
8	≥ 81,2% no ponto P2 e ≥ 79,0% nos pontos P1 e P3
9	≥ 81,6% no ponto P2 e ≥ 79,0% nos pontos P1 e P3
10	≥ 82,0% no ponto P2 e ≥ 79,0% nos pontos P1 e P3

Os valores do rendimento devem ser apresentados com aproximação a uma casa decimal.

b) Bombas A7n e A8n

Tabela 4 – Avaliação do Rendimento das Bombas A7n e A8n

Nota	Rendimento das bombas A7n e A8n
1	≥ 77,9% no ponto P2 e ≥ 75,0% nos pontos P1 e P3
2	≥ 78,5% no ponto P2 e ≥ 76,0% nos pontos P1 e P3
3	≥ 79,0% no ponto P2 e ≥ 77,0% nos pontos P1 e P3
4	≥ 79,5% no ponto P2 e ≥ 77,0% nos pontos P1 e P3
5	≥ 80,0% no ponto P2 e ≥ 78,0% nos pontos P1 e P3
6	≥ 80,4% no ponto P2 e ≥ 78,0% nos pontos P1 e P3
7	≥ 80,8% no ponto P2 e ≥ 78,0% nos pontos P1 e P3
8	≥ 81,2% no ponto P2 e ≥ 79,0% nos pontos P1 e P3
9	≥ 81,6% no ponto P2 e ≥ 79,0% nos pontos P1 e P3
10	≥ 82,0% no ponto P2 e ≥ 79,0% nos pontos P1 e P3

Os valores do rendimento devem ser apresentados com aproximação a uma casa decimal.

c) Bombas M1n, M2n e M3n

Tabela 5 – Avaliação do Rendimento das Bombas M1n, M2n e M3n

Nota	Rendimento das bombas M1n, M2n e M3n
1	≥ 81,0% no ponto P2 e ≥ 80,0% nos pontos P1 e P3
2	≥ 82,0% no ponto P2 e ≥ 80,0% nos pontos P1 e P3

3	≥ 83,0% no ponto P2 e ≥ 81,0% nos pontos P1 e P3
4	≥ 84,0% no ponto P2 e ≥ 82,0% nos pontos P1 e P3
5	≥ 84,2% no ponto P2 e ≥ 82,0% nos pontos P1 e P3
6	≥ 84,4% no ponto P2 e ≥ 82,0% nos pontos P1 e P3
7	≥ 84,6% no ponto P2 e ≥ 82,0% nos pontos P1 e P3
8	≥ 84,8% no ponto P2 e ≥ 82,5% nos pontos P1 e P3
9	≥ 85,0% no ponto P2 e ≥ 82,5% nos pontos P1 e P3
10	≥ 85,2% no ponto P2 e ≥ 83,0% nos pontos P1 e P3

Os valores do rendimento devem ser apresentados com aproximação a uma casa decimal.

d) Bombas B1n, B2n e B3n

Tabela 6 – Avaliação do Rendimento das Bombas B1n, B2n e B3n

Nota	Rendimento das bombas B1n, B2n e B3n
1	≥ 81,0% no ponto P2 e ≥ 80,0% nos pontos P1 e P3
2	≥ 82,0% no ponto P2 e ≥ 80,0% nos pontos P1 e P3
3	≥ 83,0% no ponto P2 e ≥ 81,0% nos pontos P1 e P3
4	≥ 84,0% no ponto P2 e ≥ 82,0% nos pontos P1 e P3
5	≥ 84,2% no ponto P2 e ≥ 82,0% nos pontos P1 e P3
6	≥ 84,4% no ponto P2 e ≥ 82,0% nos pontos P1 e P3
7	≥ 84,6% no ponto P2 e ≥ 82,0% nos pontos P1 e P3
8	≥ 84,8% no ponto P2 e ≥ 82,5% nos pontos P1 e P3
9	≥ 85,0% no ponto P2 e ≥ 82,5% nos pontos P1 e P3
10	≥ 85,2% no ponto P2 e ≥ 83,0% nos pontos P1 e P3

Os valores do rendimento devem ser apresentados com aproximação a uma casa decimal.

3.3 Avaliação do subfator "B.3) Detalhe e Consistência do Plano de Trabalhos"

A avaliação deste subfator resulta da ponderação da avaliação atribuída aos subsubfatores B.2.1) Cronograma de Trabalhos e B.2.2) Plano de Meios.

3.3.1 Avaliação do subsubfator elementar "B.3.1) Cronograma de Trabalhos"

Neste subsubfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 3, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada.

A pontuação deste subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 3, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.3.2 Avaliação do subsubfator elementar "B.3.2) Plano de Meios"

Neste subsubfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 4, aspetos associados ao Plano de Equipamentos e ao Plano de Mão de Obra.

A avaliação deste subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 4, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Tabela 7 - Matriz de Avaliação do subfator "B.1 Metodologia de execução da obra"

B.1 Metodologia de execução da obra	Descrição do modo de execução da obra com caráter genérico. Elementar compreensão sem demonstrar estudo da especificidade dos trabalhos. Não identifica claramente os condicionalismos existentes.	Descrição do modo de execução da obra com caráter específico mas sumária. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos. Identifica alguns condicionalismos existentes, mas pouco relevantes.	Descrição do modo de execução da obra com caráter específico e com algum pormenor. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos. Identifica alguns condicionalismos relevantes existentes. Identifica algumas das atividades a desenvolver nas fases de interrupção de funcionamento do sistema.	Descrição do modo de execução da obra com caráter específico e devidamente pormenorizada. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos. Identifica a maioria dos condicionalismos relevantes existentes. Identifica a maioria das atividades a desenvolver nas fases de interrupção de funcionamento do sistema.	Descrição do modo de execução da obra com caráter específico e devidamente pormenorizada. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos. Identifica todos os condicionalismos relevantes existentes. Identifica todas as atividades a desenvolver nas fases de interrupção de funcionamento do sistema e estabelece medidas adequadas de minimização da interrupção do seu funcionamento.
Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos. Enumera, sem descrever adequadamente, os métodos de instalação e montagem a realizar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos de instalação e montagem previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes.	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos. Descreve genericamente os métodos de instalação e montagem a aplicar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos de instalação e montagem previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes.	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos. Descreve com detalhe alguns dos métodos de instalação e montagem a aplicar e os aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos de instalação e montagem previstos não estão adaptados a todos os condicionalismos existentes.	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes. Descreve com detalhe a maioria dos métodos de instalação e montagem a aplicar e correlacionados e adapta a maioria aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes. Descreve com detalhe todos os métodos de instalação e montagem a aplicar e correlacionados e adapta-os aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**

Tabela 8 - Matriz de Avaliação do subsubfator elementar "B.3.1 Cronograma de Trabalhos"

B.3.1 Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre duas das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; Identificado o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre apenas quatro das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; Identificado o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre apenas seis das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; Identificado o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre apenas oito das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; Identificado o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre pelo menos nove das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; Identificado o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.
Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Não identifica de forma clara o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução. Não identifica de forma clara os prazos parcelares vinculativos. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Não explicita de forma clara os rendimentos de mão-de-obra e de equipamentos.	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar claramente a sua natureza e locais de execução. Não justifica com clareza as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos de mão-de-obra e de equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora de forma não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. Não justifica claramente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e de equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**

B.3.1 Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre duas das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; Identificado o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre apenas quatro das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; Identificado o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre apenas seis das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; Identificado o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre apenas oito das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; Identificado o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre pelo menos nove das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; Identificado o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.
Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora de forma não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e de equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e de equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**

Tabela 9 - Matriz de Avaliação do subsubfator elementar "B.3.2 Plano de Meios"

B.3.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	2	3	4	5	6
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre uma das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	3	4	5	6	7
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre duas das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	4	5	6	7	8

B.3.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre três das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	5	6	7	8	9
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre todas as seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	6	7	8	9	10